

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº DE-01020625-CPSMR**

**1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

1.2. A Aquisição dos materiais serão fornecidos conforme necessidade de entrega por demanda, conforme especificado e quantidades do Termo de Referência do presente processo.

1.3. A aquisição dos produtos, serão de acordo com as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, entretanto, para controle de despesas, segue abaixo os valores estimados para os limites a serem gastos com o total dos equipamentos que vierem ser adquiridos:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** POR DEMANDA

**UNIDADE GERENCIAIS REQUISITANTES:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO.

**Critério de julgamento:** Menor Preço/Lote

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação tem por finalidade justificar contratação emergencial, com fulcro artigo 75, inciso VIII, que permite a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Quando da renovação de prazos ao contrato, pelas necessidades do fornecimento contínuo, a empresa contratada não aceitou a dilação dos prazos ao contrato vigente, e assim, para não interromper as atividades assistidas por este Consórcio de Saúde, tendo em vista que serviços de Saúde são essenciais e indispensáveis a população, em especial no que se refere ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e outros materiais de consumo, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR.

A ausência do fornecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos especializados, afetando negativamente a assistência prestada à população dos municípios consorciados. Tal situação caracteriza risco iminente de interrupção de serviços essenciais à saúde pública, o que não é aceitável, dada a natureza dos atendimentos realizados e a responsabilidade sanitária da entidade.

Diante do exposto, e considerando que a tentativa de resolução pela via da prorrogação contratual foi frustrada, resta configurada situação de emergência, que demanda adoção imediata de medidas para evitar desassistência à população e assegurar a continuidade dos serviços, nos termos autorizados pelo artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Tais aquisições são indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados, que dependem desses equipamentos de saúde para o atendimento especializado nas áreas odontológica, médica e multiprofissional.

Os insumos ora solicitados são fundamentais para a execução dos procedimentos clínicos, tanto na promoção, prevenção, diagnóstico quanto no tratamento de diversas patologias. A ausência desses



materiais compromete diretamente o atendimento, podendo gerar a interrupção dos serviços e prejuízos à saúde da população assistida.

Além disso, é de responsabilidade institucional do CPSMR garantir que os profissionais de saúde atuem com segurança, utilizando materiais de qualidade e dentro das normas sanitárias, visando o controle de infecções e a segurança dos pacientes e dos trabalhadores.

Portanto, faz-se necessária e urgente a aquisição dos itens solicitados, de forma a manter o pleno funcionamento das unidades, assegurar o cumprimento das metas pactuadas, garantir a assistência de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender à demanda crescente por serviços especializados na região.

### 3. DOS OBJETIVOS:

3.1 A presente aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e outros materiais de consumo tem como objetivo primordial atender às demandas diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidades sob gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

O fornecimento desses insumos visa garantir:

- A continuidade e a regularidade dos serviços especializados de saúde, nas áreas odontológica, médica e multiprofissional;
- A qualidade e segurança dos atendimentos prestados à população dos municípios consorciados, em consonância com as normas sanitárias e de biossegurança;
- O suporte necessário para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e preventivos, evitando desassistência à população;
- O atendimento adequado da demanda crescente dos serviços, de forma eficiente, humanizada e resolutiva;
- A manutenção do pleno funcionamento das unidades, assegurando o cumprimento das metas pactuadas junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- A proteção da saúde pública, evitando a interrupção dos serviços essenciais e garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde e às normas de segurança garante a proteção dos pacientes e dos profissionais de saúde

### 3.2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A presente contratação, em caráter emergencial, tem por objetivo atender às necessidades imediatas de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e outros materiais de consumo, indispensáveis para a continuidade dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e na Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

A necessidade emergencial decorre da impossibilidade de continuidade do contrato anterior, em razão da não aceitação da Dilação ao contrato pela empresa contratada, o que comprometeu o fornecimento regular dos insumos essenciais para o pleno funcionamento das referidas unidades de saúde.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas imediatas, visando:

- Evitar a descontinuidade dos serviços de saúde, cuja paralisação comprometeria gravemente a assistência à população dos municípios consorciados;
- Assegurar o atendimento ininterrupto e eficiente, especialmente nos serviços especializados odontológicos, médicos e multiprofissionais, fundamentais para a rede pública de saúde da microrregião;
- Preservar a integridade e segurança dos pacientes e profissionais, garantindo os materiais necessários para a realização de procedimentos com qualidade, biossegurança e dentro dos protocolos sanitários;
- Suprir, de forma ágil e temporária, a demanda até que se conclua processo licitatório regular, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público essencial;



- Atender situações de risco à saúde pública, considerando que a falta de insumos compromete diretamente procedimentos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, o que pode acarretar agravamento de quadros clínicos e danos à coletividade.

Portanto, a contratação emergencial ora proposta se mostra absolutamente necessária, proporcional e fundamentada, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do CPSMR, em estrito cumprimento aos princípios da administração pública, notadamente o da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à saúde coletiva.

### 3.3. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. MED. UNT.	VL. TOTAL
1	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM NÃO ESTÉRIL. (ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODAO COM 13 FIOS/CM2, OITO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO. COR BRANCA MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM FIO RADIOPAÇO.)	PCT	40	50,64	2.025,60
2	COMPRESSA CIRÚRGICA 25CM X 28CM ESTÉRIL. (ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 05 UNIDADES.)	PCT	120	10,97	1.316,40
3	COMPRESSA DE GAZE ACOLCHOADA 15CM X 30CM ESTÉRIL. (ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA CONFECCIONADA COM UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDROFILO E UMA CAMADA IMPERMEÁVEL, RECOBERTA POR UMA CAMADA DE GAZE 100% ALGODÃO, MEDINDO 10CM X 15CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	PCT	300	1,79	537,00
4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL. (ESPECIFICAÇÃO: TIPO 13 FIOS, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.)	PCT	60	23,74	1.424,40
5	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26X76MM (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CXA	3	10,54	31,62
6	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,0 X 0,9M. (ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL SEM ELÁSTICO PP20, FABRICADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO 2,0 X 0,9M, ATÓXICO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	200	32,75	6.550,00
7	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M. (ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)	UND	20	17,14	342,80
8	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 50MM X 10M. (ESPECIFICAÇÃO: HIPOALERGÊNICA COM DORSO DE TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA FACE INTERNA COR CLARA EMBALAGEM TIPO CARRETEL PROTEGIDA ADEQUADAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	UND	15	8,94	134,10
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. (ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLÊTE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.)	UND	20	97,99	1.959,80
10	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL. (ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM PONTA PROTEGIDA, COMPOSTA DE	UND	200	0,54	108,00



	HASTE PLÁSTICA CILINDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM.)				
11	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. G</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 116 MM. LARGURA DA VALVA: 33,5 MM)	UND	20	2,07	41,40
12	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. P</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 101MM. LARGURA DA VALVA: 22MM)	UND	30	1,72	51,60
13	<b>PRESERVATIVO MASCULINO 52MM NÃO LUBRIFICADO.</b> (ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 52MM, CAIXA C/ 144 UNIDADES)	CXA	3	54,51	163,53
14	<b>GEL PARA ULTRASSOM 5L.</b> (ESPECIFICAÇÃO: GEL CONDUTOR CARBOGEL PARA UTILIZAÇÃO EM ULTRASSOM DE IMAGEM, ECG, ECOGRAFIA E TENS, APRESENTANDO ALTA CONDUTIVIDADE E PODER DESLIZANTE, INCOLOR E ISENTO DE ÁLCOOL E SAL, EMBALAGEM BAG DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.)	BAG	3	31,64	94,92
15	<b>LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11</b> (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	2	21,10	42,20
16	<b>LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15</b> (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	5	21,33	106,65
17	<b>LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21</b> (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	2	20,62	41,24
18	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. M</b> (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 112 MM. LARGURA DA VALVA: 28 MM)	UND	100	1,40	140,00





19	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL COM PINO DE CARBONO</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO TAMANHO 4,3CM X 4,5CM, DE ESPUMA DE PE COMPACTA, GEL SÓLIDO (HIDROGEL) EM CAMADA DUPLA, DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE COM BAIXA IMPEDÂNCIA, FACILITANDO A ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. SENSOR DE CARBONO RADIOLOGICAMENTE TRANSPARENTE. INDICADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO DE ESFORÇO E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. A EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE, VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTURA DA EMBALAGEM E DADOS DE RASTREABILIDADE)	UND	600	33,76	20.256,00
20	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG.</b> (ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, USO ADULTO, FORMATO GOTA, TAMANHO 37X42MM, COM DORSO DE ESPUMA E GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, PODE SER USADO EM REPOUSO OU EM MOVIMENTO - TESTE ERGOMÉTRICO - USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: 3 ANOS. DEVE CONTER DADOS DE VALIDADE APÓS ABERTURA DA EMBALAGEM.)	UND	1600	29,82	47.712,00
21	<b>PAPEL LENÇOL 70CM X 50M.</b> (ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LENÇOL NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM E FOI DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA FORRAÇÃO DE MACAS OU MESAS DE TERAPIAS ONDE HÁ GRANDE ROTATIVIDADE DE PACIENTES E CLIENTES DIARIAMENTE)	RLO	50	16,10	805,00
22	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.</b> (ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E BASTANTE ABSORVENTE, IDEAL PARA HIGIENE E ANTISSEPSESIA DA PELE)	PCT	3	16,62	49,86
23	<b>DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1L (DEGERMANTE TÓPICO).</b> (ESPECIFICAÇÃO: ANTISSEPTICO TÓPICO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA ASSEPSIA DA PELE, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE, FRASCO 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPATÍVEL)	FRC	5	28,41	142,05
24	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	10	93,20	932,00
25	<b>GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA)</b> (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESANTE, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. ANTISSEPTICO CLORHEXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS, COROAS, INLAYS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. NÃO ESPUMA. SOLUÇÃO AQUOSA, FACILMENTE REMOVÍVEL NA SECAGEM. AUXILIA NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE BACTÉRIAS NOS TÚBULOS DENTINÁRIOS. REGISTRO ANVISA: 10344110010. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO 1 LITRO)	FRC	20	14,10	282,00
26	<b>FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO</b> (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: A BASE DE MONÔMERO METILMETACRILATO. FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PEÇAS ACRÍLICAS. PARA USO EM APARELHOS DE POLIMENTO QUÍMICO, INDICADO PARA POLIMENTO DE PEÇAS ORTODÔNTICAS. VALIDADE 3 ANOS, FRASCO COM 500ML.)	FRS	1	117,85	117,85
27	<b>SERINGA DESCARTÁVEL 10ML.</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK (ROSCA), SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	600	0,44	264,00
28	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 METROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	9	41,45	373,05
29	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	9	45,27	407,43
30	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	2	44,63	89,26

CPSMR  
236  
LICITAÇÃO

31	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS</b> (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	1	223,15	223,15
32	<b>TRICRESOL FORMALINA 10 ML</b> (ESPECIFICAÇÃO: DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. O TRICRESOL FORMALINA É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. SOLUÇÃO COM 10ML)	FRS	3	10,40	31,20
33	<b>ALGODÃO ROLETE DENTAL</b> (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	20	3,35	67,00
34	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL.</b> (ESPECIFICAÇÃO: TIPO 13 FIOS, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.)	PCT	10	1,07	10,70
35	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.</b> (ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E BASTANTE ABSORVENTE, IDEAL PARA HIGIENE E ANTISSEPSIA DA PELE)	PCT	6	17,13	102,78
36	<b>ALMOTOLIA 250ML COR TRANSPARENTE</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)	UND	10	5,66	56,60
37	<b>INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA EM 01 HORA</b> (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIPROPILENO COM TAMPA PLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA	4	1.650,00	6.600,00
38	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA 50G.</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 50G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)	UND	500	3,76	1.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$95.513,19</b>					

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. MED. UNT.	VL. TOTAL
1	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G</b> (ESPECIFICAÇÃO: GELEIA DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	12	8,51	102,12
2	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	80	11,58	926,40
3	<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO. UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA (AUMENTO DO PH DO SANGUE) DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.)	UND	40	6,83	273,20
4	<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO. UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA (AUMENTO DO PH DO SANGUE) DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.)	UND	7	9,09	63,63
5	<b>SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO, INDICADA COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS, DIURESE OSMÓTICA, EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS)	UND	5	7,04	35,20
6	<b>COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G</b> (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA DE COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	10	21,46	214,60
7	<b>HIDROGEL COM ALGINATO 85G</b> (ESPECIFICAÇÃO: GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS A BASE	BSN	4	102,97	411,88



	DE HIDROGEL COM ALGINATO, CONTENDO VITAMINAS A E E. BISNAGA COM 85G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)				
8	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50ML</b> (ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO. SOLUÇÃO SPRAY 100 MG/ML FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML, USO TÓPICO, PARA ANESTESIA TÓPICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE. COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG, VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P 1,0 G. EXCIPIENTE: SACARINA SÓDICA, EDETATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, AROMA CEREJA/MENTA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.)	FRC	3	93,50	280,50
9	<b>ACETATO DE RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 5MG + METIONINA 5MG + AMINOÁCIDOS 25MG</b> (ESPECIFICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, BISNAGA COM 3,5G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	2	29,24	58,48
10	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)</b>	AMP	20	136,39	2.727,80
11	<b>FLUORESCÉINA 1%</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE FLUORESCÉINA 1%, FRASCO GOTEJADOR COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	15	52,10	781,50
12	<b>SIMETICONA 75MG/ML</b> (ESPECIFICIDADE: EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 15ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	25	5,14	128,50
13	<b>TROPICAMIDA 10MG/ML</b> (ESPECIFICIDADE: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE TROPICAMIDA 10MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	50	31,36	1.568,00
14	<b>DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G</b> (ESPECIFICAÇÃO: GEL DE USO TÓPICO DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G, BISNAGA COM 60G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	60	5,07	304,20
15	<b>VASELINA SÓLIDA 30G</b> (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	UND	10	11,35	113,50
16	<b>DEXAMETASONA 4MG</b> (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.)	CXA	1	8,98	8,98
17	<b>ETHAMOLIN</b> (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE OLEATO DE MONOETANOLAMINA A 5% PARA USO INJETÁVEL APRESENTADO EM CAIXAS CONTENDO 6 AMPOLAS DE 2ML.)	CXA	1	63,02	63,02
18	<b>ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR</b> (ESPECIFICAÇÃO: COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CXA	40	172,45	6.898,00
19	<b>ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA</b> (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA VASO-CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000 CX/50 TUBETES DE VIDRO.)	CXA	20	154,75	3.095,00
20	<b>AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125 MG</b> (ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLAVULIN, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.)	CXA	1	50,28	50,28
21	<b>GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ANTISSÉPTICO BUCAL)</b> (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, SORBITOL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, SABOR, CETYLPTYRIDINIUM CHLORIDE, SODIUM CLYCLAMATE. SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, CONTROLANDO A PLACA BACTERIANA, PREVENINDO CONTRA DOENÇAS NA GENGIVA E MAU HÁLITO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, ODONTOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, NÃO IRRITANTE, POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS, EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS, TESTES REBLAS EFICAZES. VALIDADE 24 MESES. CONTEÚDO 1 LITRO.)	LTR	5	22,31	111,55
22	<b>ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR</b> (ESPECIFICAÇÃO: MEPI 3% SV / MEPIVALEN 3% SV - ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES.)	CXA	1	174,82	174,82
23	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HC 2% + EPINEFRINA 1:100.000.</b> (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML	CXA	5	201,33	1.006,65



	CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO.)				
24	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE COLÁGENO LIOFILIZADO; PARA HEMORRAGIAS, CAPILARES, PÓS OPERATÓRIO; AGENTE HEMOSTÁTICO COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, FORMA CÚBICA, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, HEMOSTÁTICO E CICATRIZADOS. CONTEÚDO 10 UNIDADES)	CXA	2	90,89	181,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 19.579,59</b>					

### 3.4. DA PESQUISA DE PREÇO

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR, realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, de Mapa de preços, no montante de R\$ 115.092,78 (Cento e quinze mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), através de obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através de sítios eletrônicos governamentais e portal de licitações do TCE, tendo assim sido respeitado o estabelecido no art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, que visa subsidiar o Valor de Referência, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, responsável pela gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, apresenta a presente Justificativa de Contratação visando à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e outros materiais de consumo, indispensáveis para assegurar o atendimento contínuo e de qualidade à população dos municípios consorciados.

A presente contratação é essencial para atender às demandas diárias das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços especializados, tanto na área odontológica quanto médica e multiprofissional. Esses insumos são fundamentais para a realização de procedimentos preventivos, diagnósticos, terapêuticos e de urgência, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, protegendo pacientes e profissionais.

Cabe destacar que tais materiais são imprescindíveis para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, e sua ausência compromete diretamente a prestação de assistência, podendo gerar impactos negativos para a saúde coletiva, com risco de agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda nas unidades de atenção básica e hospitalar da região.

4.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a reposição regular dos estoques, possibilitando que as unidades de saúde mantenham seus atendimentos, evitando paralisações e prejuízos à população que depende diretamente dos serviços prestados pelo CPSMR.

Portanto, a aquisição dos itens solicitados reveste-se de caráter fundamental e urgente para assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS, a proteção da saúde pública e a preservação da dignidade dos usuários atendidos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

#### 4.2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.2.1.1. Em razão das características da contratação, é viável técnica e economicamente o parcelamento desta, podendo a entrega ser fracionada, garantindo o fornecimento integral do objeto da contratação.

#### 4.2.2. DAS NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. A pretensa aquisição visa atender à continuidade dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e na Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

**4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08 de Julho 2021 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica.

*Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

#### 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

5.5. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexistente.

## 6. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Município de Russas/CE, com a interveniência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, enquanto órgão Requisitante, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

6.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O Agente de contratação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

6.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Aviso dispensa ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso dispensa e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.3. O representante da Administração/Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso dispensa, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

7.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7.6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8. DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

8.3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento/serviços do objeto do certame. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial de Termo de Contrato, implicando instauração de Processo Administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista no Aviso dispensa.

## 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-01020625-CPSMR

9.1.1 Prazo e entrega:

9.2.2. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de no máximo **05 (cinco) dias corridos** contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

9.3.1. Mediante termo, os produtos/equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de compras.

9.3.2 DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até **05 (cinco) dias úteis** da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

9.3.4. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

9.3.5. A Administração/Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

9.3.6 Se no ato da entrega do(s) produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) produtos(s).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



- 10.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 10.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 10.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 10.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos produtos, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
  - 10.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os produtos/Equipamentos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.6. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos produtos objeto do Contrato;
- 11.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos pela CONTRATANTE;
- 11.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 11.10. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 11.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 11.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

- 11.13. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 11.14. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 11.15. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;
- 11.16. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 11.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à entrega dos produtos;
- 11.18. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da entrega dos produtos;
- 11.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 11.20. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.22. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 03 (três) dias; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.
- 11.23. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do CPSMR conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

$I = \frac{(TX) (6 / 100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 Multa:

13.3.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

13.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

13.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

13.3.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.

13.9.2. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:

13.9.2.1. Constata pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do Consórcios Público de Saúde da Microrregião de Russas.

13.9.2.2. Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do CPSMR realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de contratação.

13.9.3. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:

13.9.3.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do Consórcios Público de Saúde da Microrregião de Russas, encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo administrado para a procuradoria do Município de Russas para a produção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

13.9.3.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do Consórcios Público de Saúde da Microrregião de Russas, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 159.

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em respeito ao art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.19. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21;

14.1.1. A extinção do contrato, de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.1.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.1.3.1. Devolução da garantia;

14.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.1.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas, aviso de contratação direta, cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A Extinção do contrato poderá ser:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## 15. DA NULIDADE CONTRATUAL

15.1. Constatada irregularidade no aviso de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

15.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

15.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

15.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

15.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

15.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

15.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

15.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

15.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

15.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

15.1.10. Custo para realização de nova dispensa eletrônica ou celebração de novo contrato;

15.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

15.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

15.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

15.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**Parágrafo único:** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.3. O representante da Administração/Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso de contratação direta, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

11.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

16.6. A Fornecedor Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

16.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

17.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

17.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

17.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária** nº.:0101 10 302 0403 **2.001** - Gerenciamento administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 -Materiais de Consumo; Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.10- Material Odontológico, 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos, 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Fonte de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA  
Autoridade Competente - CPSMR

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que o referido cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL- \_\_\_\_\_ -CPSMLR

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR, E DO OUTRO  
LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela - CEP 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Autoridade competente o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com ao Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua o Art. 75, inciso VIII nos termos da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação do (Anexo I), da Dispensa de Licitação de nº DE-01020625-CPSMR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da  **Dotação Orçamentária nº.:0101 10 302 0403 2.001** - Gerenciamento administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de

Russas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 -Materiais de Consumo; Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.10- Material Odontológico, 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos, 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Fonte de recursos 1880000000 recursos próprios do CPSMR, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

## 5. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Município de Russas/CE, com a interveniência do Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Russas, órgão Requisitante, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

5.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O Agente de contratação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

5.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Aviso dispensa ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Russas, será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso dispensa e no contrato e das demais cominações legais.

5.5. O Contrato terá vigência **por 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left( \frac{6}{100} \right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

7.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

7.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Consórcio Público de Saúde da Microrregião Russas - CPSMR.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.



8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **05 (cinco) dias corridos** para todos os itens, nas dependências do CPSMR a partir da emissão da solicitação, conforme especificações do termo de referência.

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião Russas -CPSMR.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião Russas -CPSMR.

8.2.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.3. O representante da Administração/Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso dispensa, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

9.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº

14.133/21.

9.6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

9.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

10.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

10.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

10.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos produtos, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

10.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

10.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;

10.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

11.1. Entregar os produtos/Equipamentos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.6. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos produtos objeto do Contrato;

11.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual,

- não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos Produtos pela CONTRATANTE;
- 11.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 11.10. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 11.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 11.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 11.13. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 11.14. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 11.15. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;
- 11.16. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 11.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à entrega dos produtos;
- 11.18. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da entrega dos produtos;
- 11.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 11.20. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.22. Em caso de rejeição dos produtos fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 03 (três) dias; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.
- 11.23. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do CPSMR conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

- 32.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 32.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 32.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 32.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 32.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



257

R

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Aviso dispensa, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja composto pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Russas /CE, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas -CPSMR, CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA / Representante CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

258

2

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

Ao (a) Agente de Contratação da  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos do Aviso da Dispensa Eletrônica nº DE-01020625-CPSMR realizado pelo \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxxxx – CE.
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

.....  
Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação da  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as)  
Apresentamos V.Sa., nossa proposta para o objeto cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, da Dispensa Eletrônica de Licitação nº \_\_\_\_\_, com valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Qte	V. Unit	V. Total

Valor Total de: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE:** De que nos pregos oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro. De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:  
Endereço: Cidade: CEP: Estado: Endereço eletrônico:  
Dados Bancários:  
Validade: 60 (sessenta) dias

Representante legal com poderes para assinar o contrato:  
Qualificação (cargo, RG, CPF):

Local e Data \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável

